



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº1126/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

**JUIZ DE FORA/MG
2016**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº1126/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

**EDITAL
ÍNDICE**

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DA ÁREA SOLICITANTE**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA VISTORIA**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO**
- 6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**
- 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1**
- 8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**
- 9 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 10 - DO RECURSO**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 13- DO CONTRATO**
- 14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO**
- 15 - DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
- VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**
- VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- IX - MINUTA DO CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº1126/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº31/2016, do tipo menor preço, a prestação de serviços será para Ampla Concorrência, em regime de empreitada por preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 a Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira – Matrícula nº 275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Felipe Loures Nunes - Matrícula nº 1776, Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737, – Karine Oliveira de Andrade Xavier - Matrícula nº 1871 e João Carlos Mattos Ambrósio - Matrícula nº1718 e designados conforme a Portaria nº 4.568, de 15 de dezembro de 2015.

A abertura da licitação ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2016, às 9h30min, na sala Waldir Mazocolli, situado no 2º andar da Câmara Municipal, sito na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar a Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1- DO OBJETO

1.1- Prestação de serviço para instalação de equipamentos da TV Câmara, incluindo mão de obra, materiais e ferramentas necessárias, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

2- DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

4 – DA VISTORIA

4.1 - As Licitantes interessadas em participar da licitação **poderão** realizar vistoria no local onde será executado o serviço de instalação dos equipamentos de transmissão, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

4.1.1 - Para a realização da visita técnica a empresa deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

4.2 - A realização da vistoria é necessária para que os licitantes fiquem cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.3 - As Licitantes deverá vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, ressalvado a disponibilidade da Superintendência de Comunicação Legislativa.

4.4 - O agendamento deverá ser efetuado perante a Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, através do telefone 3313-4924, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.3.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 - Os documentos a que se referem os subitens **5.4.1** e **5.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser apresentados a Pregoeira no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.6 - Quando se tratar de licitante na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, deverá declarar sua condição conforme o modelo constante no Anexo III, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

5.7 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8 - Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue a Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.9 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.10 - A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

5.11 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.12 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem **5.4** deste Edital, no início da sessão do pregão.

5.13 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.14 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.15 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os subitens **5.4.1 e 5.4.2** deste Edital, devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo V, a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2016

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

7.1 - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

7.1.1 – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, prazos e condições previstas no anexo I do edital;

7.1.2 - preço total do objeto cotado;

7.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

7.1.3.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para o efeito de julgamento.

7.1.4 – razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

7.1.5 – nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

7.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

7.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

7.1.8 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.2 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital, caso em que serão desclassificadas.

7.3 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço global apresentado pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.4 – O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do objeto, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário, expresso em numeral e por extenso.

7.5 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

8.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

8.4.2 - Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

8.4.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, comprovando que o responsável técnico pela execução do contrato executou satisfatoriamente prestação de serviços para instalação de equipamento da TV Câmara, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.3.1 – A licitante deverá comprovar que o responsável técnico integra o seu quadro permanente de empregados, apresentando a documentação respectiva dentro do “ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”.

8.4.4- Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, comprovando que o interessado compareceu à Câmara para conhecer o local e as condições para execução dos serviços, conforme modelo de Atestado de Visita Técnica, constante do Anexo VIII.

8.4.5 - no mínimo 01 (um) profissional capacitado em cada uma das seguintes normas: Normas Regulamentadoras NR10 (estabelece Procedimentos de Segurança para trabalhadores que manuseiam instalações elétricas) e NR35 (estabelece Procedimentos de segurança para trabalhadores que atuam em determinadas alturas); necessários aos funcionários que irão efetuar as ligações e instalações dos equipamentos no telhado em telhado, bem como na torre de transmissão.

8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

8.5.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste edital.

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - A documentação relacionada nos subitens 8.1.1,8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – B– Execução de Obras ou Serviços de Engenharia(art. 2º, alínea “d”) Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do Pregão.

8.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.6.3 - Os documentos relacionados nos itens **8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.5** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.4 – Os documentos de que trata o **item 8.1**, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

8.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

8.6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

9.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

9.6 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

9.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste edital.

9.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

9.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

9.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

9.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

9.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

9.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

9.8 – DA ETAPA DE LANCES

9.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

9.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o objeto ofertado

9.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela a Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.9.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

9.9.2 – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de Empresa considerada ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.9.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

9.9.2.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **subitem 9.7.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.9.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.9.3 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

9.9.4 – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço.

9.10 – DO JULGAMENTO

9.10.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

9.10.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, será considerado o valor máximo, para fins de aceitabilidade das propostas, a quantia de **R\$ 150.666,67 (cento e cinquenta mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

9.10.1.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9.10.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 16 deste Edital e demais cominações legais.

9.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

9.11.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.11.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

9.11.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.11.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.11.3 - Nas situações previstas nos subitens **9.9.1, 9.9.2 e 9.9.3** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.11.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.11.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.11.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.11.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.11.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.11.9.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

9.11.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.11.11 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ao) encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, as propostas comerciais ajustadas ao preço final, conforme Anexo V deste edital, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

9.11.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da Câmara Municipal, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

9.11.12 – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

10 - DO RECURSO

10.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

10.1.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, ou por via postal, ou protocolizadas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado à Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço. No caso de representação legal, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.2.1 - Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, dentro do prazo de até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme item **12.2**.

12.2.2 - Os documentos citados no subitem **12.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

12.5.1 - No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão da Pregoeira começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32) 3250- 2928 ou no endereço citado no item **12.1**.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer à Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta de contrato Anexo IX, , observado o prazo de validade das propostas.

13.1.1 – A prorrogação do prazo previsto no subitem **13.1** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.

13.1.2 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato.

13.2 – Se ocorrer uma das hipóteses previstas no subitem **13.1.2** ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.

13.3 – Convocada a licitante remanescente, a Pregoeira examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

13.4 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - Os serviços serão executados mediante empreitada por preço global.

14.2 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Autorização de Serviços, pela Contratada.

14.3 - O objeto contratual será recebido provisoriamente pela Superintendência de Comunicação Legislativa; responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante Termo de Recebimento Provisório que será assinado pelas partes;

14.4 - durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, o serviço ficará sob observação de modo a se verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais;

14.5 - Verificada qualquer omissão, falha ou desconformidade com o objeto contratado a Superintendência de Comunicação Legislativa encaminhará à proponente solicitação para as correções e/ou complementações que se fizerem pertinentes, estabelecendo um prazo para a sua conclusão;

14.6 - esgotado o prazo previsto no **item 14.4** e uma vez comprovado à adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será definitivamente aceito pela Superintendência de Comunicação Legislativa, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

14.7 - A **CONTRATADA** designará um representante para o acompanhamento dos serviços de testes, ativações dos equipamentos e treinamento para operacionalização, realizados pela **CONTRATADA** dos equipamentos.

14.8 - Os endereços para o enlace serão os seguintes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, sito a Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG e Torre de Transmissão localizada na Alameda Engenheiro Gentil Forn s/n, Morro do Imperador, Juiz de Fora/MG, com coordenadas geográficas 21° 45' 10'' S e 43° 21' 27,20''W. A cota da Base da torre deverá ser de 942,000m, conforme Projeto Técnico de Instalação de Estação de Televisão Pública Digital – TVPD.

14.9 - A **CONTRATADA** é responsável pela construção de base de concreto para fixação, bem como pela instalação dos equipamentos para suportar a antena do link.

14.10 - Todos os cabos, elementos de conexão e demais materiais necessários para a instalação e ativação dos equipamentos, que não estejam previstos na presente licitação; deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

14.11 - Todos os serviços serão executados seguindo o estabelecido nas normas padrões da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, obedecendo ao projeto técnico aprovado pelo Ministério das Comunicações.

14.12 - Todas as despesas necessárias para realização de visita técnica, do transporte, instalação, montagem, ativação dos equipamentos, treinamentos, taxas de registro junto ao CREA, impostos, tributos, taxas, fretes, custos de aluguel de caminhões, guinchos, andaimes ou ainda veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos para instalar; deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação; seguro do transporte uso de ferramental e equipamentos, dentre outras despesas necessárias para a completa instalação e ativação dos equipamentos ora solicitados serão por conta da **CONTRATADA**.

14.13 - A **CONTRATADA** será responsável pelas alterações na infraestrutura elétrica necessárias à instalação dos equipamentos onde será instalado o transmissor, enviando para isto projeto detalhado para aprovação.

14.14 - Todos os procedimentos técnicos adotados pela **CONTRATADA** durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos.

6.15 - Todos os cabos que serão utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela **CONTRATADA**. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas dos cabos.

14.16 - Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todos os esquemas elétricos, rotina de manutenção preventiva, bem com as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição.

14.17 - Todo o processo de instalação do sistema irradiante deverá ser coordenado por engenheiro habilitado no CREA, com recolhimento de ART.

15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.00352001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.2 - Pelo objeto contratado a **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____(_____), conforme Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº 1126/2016 – Pregão Presencial nº 31/2016**, a ser pago da seguinte forma:

a) 1º ETAPA: 40%, até 20 (vinte) dias corridos contados do prazo para execução dos serviços de instalação.

b) 2º ETAPA: 60%, no final dos 30 (trinta) dias de execução do objeto, com a entrega definitiva do serviço a ser prestado;

15.3. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a execução de cada etapa **estipuladas nas alíneas a e b do subitem 15.2**, posteriores à data da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Superintendência de Comunicação Legislativa, responsável pela fiscalização do contrato.

Banco: -----

Agência: -----

Conta Corrente: -----

15.4. Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no item **15.3** deverão estar acompanhados da prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.5. No caso da não apresentação da documentação de que tratam o item **15.4** ou o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a **Câmara Municipal** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento.

15.6. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo Contratado, por força da contratação.

15.7. Na hipótese prevista no item **15.5** não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

15.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

15.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **Câmara Municipal**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. Para hipótese definida no item **15.9** a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CÂMARA MUNICIPAL**.

15.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.12 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

b) **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

16.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MODELO DE CREDECIMENTO PARA VISITA TÉCNICA

VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

IX - MINUTA DO CONTRATO

17.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

17.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

17.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

17.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Legislativo do Municipal de Juiz de Fora, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2016.

**Maria Fernandes Pereira
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1 - Prestação de serviço para instalação de equipamentos da TV Câmara, incluindo mão de obra, materiais e ferramentas necessárias, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1 - O objeto a ser contratado deve atender as seguintes especificações a seguir descritas:

3.1.1 - Transmissor:

- Instalar o equipamento em local predeterminado pela TV Câmara;
- Configurar todo o sistema obedecendo às normas vigentes de acordo com o padrão Brasileiro de TV Digital (ISDB-T);
- O equipamento deverá ser configurado para operar em multiprogramação;
- Energizar todo o equipamento de acordo com a norma NR-10;
- Conectar o equipamento junto à antena de transmissão;
- Checar todas as conexões a fim de se evitar VSWR no sistema;
- O equipamento deverá ficar em testes, operando na potência máxima, por no mínimo dois dias, a fim de averiguar se todo o conjunto operará sem nenhuma falha;
- Fornecer e instalar quadro de distribuição e *by-pass* do *nobreak*, respeitando a potência do transmissor e a dos demais equipamentos que compõem o sistema, de acordo com a norma NR-10;
- Interligar o quadro de distribuição geral do prédio com o novo quadro, (que deverá ser fornecido pela contratada), todos os cabos de energia deverão respeitar as normas NR-10, e devem ser passados dentro das canaletas existentes e em condutores de alumínio de 2” (duas polegadas) na área externa, de acordo com as orientações da equipe da TV Câmara;

3.1.2 - Antena de transmissão:

- A antena deverá ser instalada de acordo com o projeto técnico aprovado pelo Ministério das Comunicações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- O cabo deverá ser conectado entre a antena e o transmissor, e deverá ser fixado na torre com os seus devidos acessórios;
- Realizar testes de campo e enviar os devidos relatórios de cobertura, apontando erros, se houver, através do analisador de espectro com função de medidas de campo;
- A **CONTRATADA** deverá emitir relatório VSWR de todo o sistema. Caso o sistema apresente algum problema por erro de instalação, a empresa responsável deverá fazer as devidas correções sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

3.1.3 - Sistema de microondas (Radio Digital):

- Instalar todo o sistema de acordo com o projeto técnico que será fornecido pela TV Câmara;
- Alinhar todo o sistema com níveis satisfatórios de acordo com o projeto;
- No prédio da TV Câmara o equipamento deverá ser instalado de acordo com as orientações da equipe da TV Câmara. Os cabos de transmissão deverão ser condicionados dentro de uma mangueira blindada e flexível de PVC com 02'' (duas polegadas) de diâmetro e deverão ter também caixas de passagem em curvas, descidas e subidas;
- Na torre de transmissão os cabos deverão ser fixados na esteira com os seus devidos acessórios;
- Todos os suportes, tanto para a torre quanto para o prédio da Câmara, deverão ser de ferro galvanizado a fogo e deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

3.1.4 - Encoders:

- Os equipamentos deverão ser instalados nos racks, de acordo com a determinação da equipe da TV Câmara;
- Os equipamentos deverão ser energizados e conectados com os demais equipamentos que compõem o sistema;
- Deverão ser configurados de acordo com as normas do sistema Brasileiro de TV Digital ISDB-T.

3.1.5 - Multiplexador:

- Os equipamentos deverão ser instalados nos racks, de acordo com a determinação da equipe da TV Câmara;
- Os equipamentos deverão ser energizados e conectados com os demais equipamentos que compõem o sistema;
- Deverão ser configurados em modo de multiprogramação de acordo com as normas do sistema Brasileiro de TV Digital ISDB-T.

3.1.6 - Receptores de satélite e antena parabólica:

- Os equipamentos deverão ser instalados nos racks, de acordo com a determinação da equipe da TV Câmara;
- Os equipamentos deverão ser energizados e conectados com os demais equipamentos que compõem o sistema;
- Os receptores deverão ser sintonizados para receber os sinais da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e da Assembleia de Minas Gerais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- A antena deverá ser instalada no terraço do prédio da TV Câmara e **CONTRATADA** será responsável por sua montagem, fixação em base de concreto, estando em conformidade com as especificações do fabricante;
- Instalação de hastes com cabo de aço, para evitar o desalinhamento da mesma;
- A antena deverá ser posicionada para o satélite StarOne C2.

3.1.7 - Nobreaks:

- O nobreak de 50 KVA deverá ser instalado no prédio da Câmara Municipal, em local predeterminado pela equipe da TV Câmara;
- O nobreak de 10KVA deverá ser instalado na torre de transmissão, juntamente com o rack do transmissor;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os quadros de distribuição e também com a função de by-pass automático em caso de falhas dos nobreaks, bem como os disjuntores de alimentação e cabos de energia, obedecendo às normas NR-10;
- Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento e qualquer erro referente à instalação, componentes mal dimensionados e peças com defeito, deverão ser corrigidos pela empresa prestadora do serviço, sem ônus para a Câmara Municipal;
- A empresa prestadora do serviço deverá acompanhar o start-up de ambos os equipamentos e fazer os ajustes necessários caso o fabricante do equipamento assim determinar.

3.1.8 - Telemetria:

- O equipamento deverá ser instalado no prédio do transmissor;
- Todas as conexões deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, bem como as configurações de todo o sistema, atendendo as solicitações da equipe da TV Câmara;
- O computador de monitoramento deverá ser instalado no prédio da Câmara, em local predeterminado pela TV Câmara, bem como todos os softwares necessários para o funcionamento do sistema. Os softwares serão fornecidos pela TV Câmara;
- O equipamento deverá conter todas as informações de comando, status e telemetria, que serão definidos pela equipe da TV Câmara.

3.1.9 - Racks:

- Os racks deverão ser instalados em local predeterminado pela equipe da TV Câmara e fixados com parafusos no chão;
- Os mesmos deverão ser energizados e todos os equipamentos disponíveis deverão ser alocados em seus devidos locais, energizados e cabeados, de acordo com a determinação da equipe da TV Câmara;
- A **CONTRATADA** deverá criar dois leitos superiores (em cima dos racks), para as passagens dos cabos elétricos e outro para os cabos de áudio e vídeo;
- A empresa deverá utilizar eletrocalhas Estrutural Perfurada na medida de 300 x 10, conforme NBR 5410.

3.1.10 - Sistema elétrico:

- A **CONTRATADA** do serviço será responsável pela nova reestruturação elétrica dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- Deverão ser fornecidos 02 quadros de energia, onde serão interligados os nobreaks com potência de 50KVA e 10 KVA:
- 01 quadro para o prédio da TV Câmara para a potência de 50 KVA;
- Para o nobreak de 50KVA, os cabos elétricos deverão ser de no mínimo 95mm², com 3 fases, neutro e terra. Também se deve substituir o disjuntor geral por um de 250 Amperes;
- 01 quadro para o prédio do transmissor para a potência de 10 KVA;
 - Para o nobreak de 10KVA, os cabos elétricos deverão ser de no mínimo 25mm², com 3 fases, neutro e terra. Também se deve instalar um disjuntor geral de 50 Amperes e uma derivação para um relógio de medição de energia;
 - Todos os cabos que irão interligar o quadro de distribuição geral dos prédios até os novos quadros, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as determinações da equipe da TV Câmara;
 - Todos os equipamentos devem ser aterrados de acordo com a norma NR-10;
 - Os novos quadros deverão ser fornecidos obedecendo à norma NR-10.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação contempla a instalação dos equipamentos de transmissão de sinal aberto para a TV Câmara de Juiz de Fora, conforme deliberações do Convênio nº220/2013 que integra o Acordo de Cooperação Técnica nº 2015/143.0 celebrado entre a Câmara dos Deputados, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Juiz de Fora. O objetivo da parceria é ampliar a transparência do Poder Legislativo em todo território nacional por meio da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital.

4.1.1 - A Rede Legislativa de Rádio TV Digital permite que a população participe diretamente do processo de elaboração de leis, acompanhando as decisões tomadas nas câmaras municipais, nas assembleias legislativas e na Câmara dos Deputados.

4.1.1.1 - Com um canal aberto com o Legislativo, o cidadão amplia seu entendimento sobre o que acontece no parlamento, participa e envia sugestões sobre os temas em debate. É cidadania em tempo real.

4.1.1.2 - A Rede Legislativa conta com o recurso da multiprogramação – a capacidade técnica do sistema de televisão digital de dividir um canal de 6 MHz para a transmissão de quatro canais de TV. Isto significa que, com um só transmissor, é possível levar ao ar até quatro canais de maneira independente, cada um com 24 horas de programação disponível. Não há grade de programação comum, cada TV tem a sua. As emissoras da rede compartilham infraestrutura e, assim, reduzem os custos de operação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.2 - Considerando que é ato discricionário da **CÂMARA MUNICIPAL** de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

5 – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras e Almoxarifado realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, tendo apurado a média estimada de R\$150.666,67 (cento e cinquenta mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados mediante empreitada por preço global.

6.2 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Autorização de Serviços, pela Contratada.

6.3 - O objeto contratual será recebido provisoriamente pela Superintendência de Comunicação Legislativa; responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante Termo de Recebimento Provisório que será assinado pelas partes;

6.4 - durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, o serviço ficará sob observação de modo a se verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais;

6.5 - Verificada qualquer omissão, falha ou desconformidade com o objeto contratado a Superintendência de Comunicação Legislativa encaminhará à proponente solicitação para as correções e/ou complementações que se fizerem pertinentes, estabelecendo um prazo para a sua conclusão;

6.6 - esgotado o prazo previsto no **item 6.4** e uma vez comprovado à adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será definitivamente aceito pela Superintendência de Comunicação Legislativa, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

6.7 - A **CONTRATADA** designará um representante para o acompanhamento dos serviços de testes, ativações dos equipamentos e treinamento para operacionalização, realizados pela **CONTRATADA** dos equipamentos.

6.8 - Os endereços para o enlace serão os seguintes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, sito a Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG e Torre de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Transmissão localizada na Alameda Engenheiro Gentil Forn s/n, Morro do Imperador, Juiz de Fora/MG, com coordenadas geográficas 21° 45' 10'' S e 43° 21' 27,20''W. A cota da Base da torre deverá ser de 942,000m, conforme Projeto Técnico de Instalação de Estação de Televisão Pública Digital – TVPD.

6.9 - A CONTRATADA é responsável pela construção de base de concreto para fixação, bem como pela instalação dos equipamentos para suportar a antena do link.

6.10 - Todos os cabos, elementos de conexão e demais materiais necessários para a instalação e ativação dos equipamentos, que não estejam previstos na presente licitação; deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

6.11 - Todos os serviços serão executados seguindo o estabelecido nas normas padrões da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, obedecendo ao projeto técnico aprovado pelo Ministério das Comunicações.

6.12 - Todas as despesas necessárias para realização de visita técnica, do transporte, instalação, montagem, ativação dos equipamentos, treinamentos, taxas de registro junto ao CREA, impostos, tributos, taxas, fretes, custos de aluguel de caminhões, guinchos, andaimes ou ainda veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos para instalar; deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação; seguro do transporte uso de ferramental e equipamentos, dentre outras despesas necessárias para a completa instalação e ativação dos equipamentos ora solicitados serão por conta da **CONTRATADA**.

6.13 - A CONTRATADA será responsável pelas alterações na infraestrutura elétrica necessárias à instalação dos equipamentos onde será instalado o transmissor, enviando para isto projeto detalhado para aprovação.

6.14 - Todos os procedimentos técnicos adotados pela **CONTRATADA** durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos.

6.15 - Todos os cabos que serão utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela **CONTRATADA**. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas dos cabos.

6.16 - Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todos os esquemas elétricos, rotina de manutenção preventiva, bem com as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.17 - Todo o processo de instalação do sistema irradiante deverá ser coordenado por engenheiro habilitado no CREA, com recolhimento de ART.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Credenciar prepostos para representá-lo junto a **CÂMARA MUNICIPAL**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

7.2 - Desempenhar os serviços objeto do contrato, através de seus empregados que apresentem qualificação técnica.

7.3 - Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que as mesmas venham a no desempenho de suas funções, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.5 - Fornecer e responsabilizar-se pela correta utilização por parte de todos os empregados dos equipamentos de segurança para o pessoal (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.6 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

7.7 - Atender, conforme solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL**, a qualquer tempo, a comprovação de pagamento dos encargos previdenciários, bem como documentos probatórios da qualidade dos materiais empregados.

7.8 - Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia funcionários da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7.9 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.10 - Executar os serviços no prazo determinado.

7.11 - Fornecer projeto “*AS BUILT*”.

7.12 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

que terceiros quaisquer, antes da entrega do serviço, tenham adulterado ou fornecido os mesmo fora dos padrões exigidos.

7.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CÂMARA MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

7.14 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

7.16 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

7.17 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

7.18 - Possibilitar à **CÂMARA MUNICIPAL**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do serviço, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais garantindo acesso dos profissionais credenciados às instalações do Prédio para os devidos levantamentos e medições.

8.2 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com os assumidos pela **CONTRATADA**.

8.3 - Exigir o uso de equipamento de proteção individual pelos empregados da Contratada, sob pena de determinar a paralisação imediata dos serviços pelo não uso dos mesmos.

8.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos serviços, para que adotadas as medidas corretivas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e condições estipuladas neste contrato.

8.6 - Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando-lhes prazo para corrigi-la.

8.7 - Impedir que terceiros executem os serviços contratados.

8.8 - Acompanhar e fiscalizar, através da Superintendência de Comunicação Legislativa, os serviços objeto deste contrato.

8.9 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Comunicação Legislativa através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações

9.2 - Ao fiscalizador do **Contrato** caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade do serviço;

b) expedir Atestado de Fiscalização do serviço executado, tendo como base o instrumento de formalização da contratação, que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) advertir a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

9.3 - Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Superintendência de Comunicação Legislativa não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10 – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.00352001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.2 - Pelo objeto contratado a **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____(_____), conforme Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº 1126/2016 – Pregão Presencial nº 31/2016**, a ser pago da seguinte forma:

a) 1º ETAPA: 40%, até 20 (vinte) dias corridos contados do prazo para execução dos serviços de instalação.

b) 2º ETAPA: 60%, no final dos 30 (trinta) dias de execução do objeto, com a entrega definitiva do serviço a ser prestado;

10.3. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a execução de cada etapa **estipuladas nas alíneas a e b do subitem 10.2**, posteriores à data da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Superintendência de Comunicação Legislativa, responsável pela fiscalização do contrato.

Banco: -----

Agência: -----

Conta Corrente: -----

10.4. Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no item **10.3** deverão estar acompanhados da prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.5. No caso da não apresentação da documentação de que tratam o item **10.4** ou o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a **Câmara Municipal** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento.

10.6. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo Contratado, por força da contratação.

10.7. Na hipótese prevista no item **10.5** não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **Câmara Municipal**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.10. Para hipótese definida no item **10.9** a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CÂMARA MUNICIPAL**.

10.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.12 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato.

12 – DA VISTORIA

12.1 - As empresas interessadas em participar da licitação **poderá** realizar vistoria no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

12.1.1 - Para a realização da visita técnica a empresa deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VII do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

12.2 - A realização da vistoria é necessária para que os licitantes fiquem cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.3 - As empresas deverá vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, ressalvado a disponibilidade da Superintendência de Comunicação Legislativa.

12.4 - O agendamento deverá ser efetuado perante a Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, através do telefone 3313-4924, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII do edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

13.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO ÚNICO – DO PROJETO



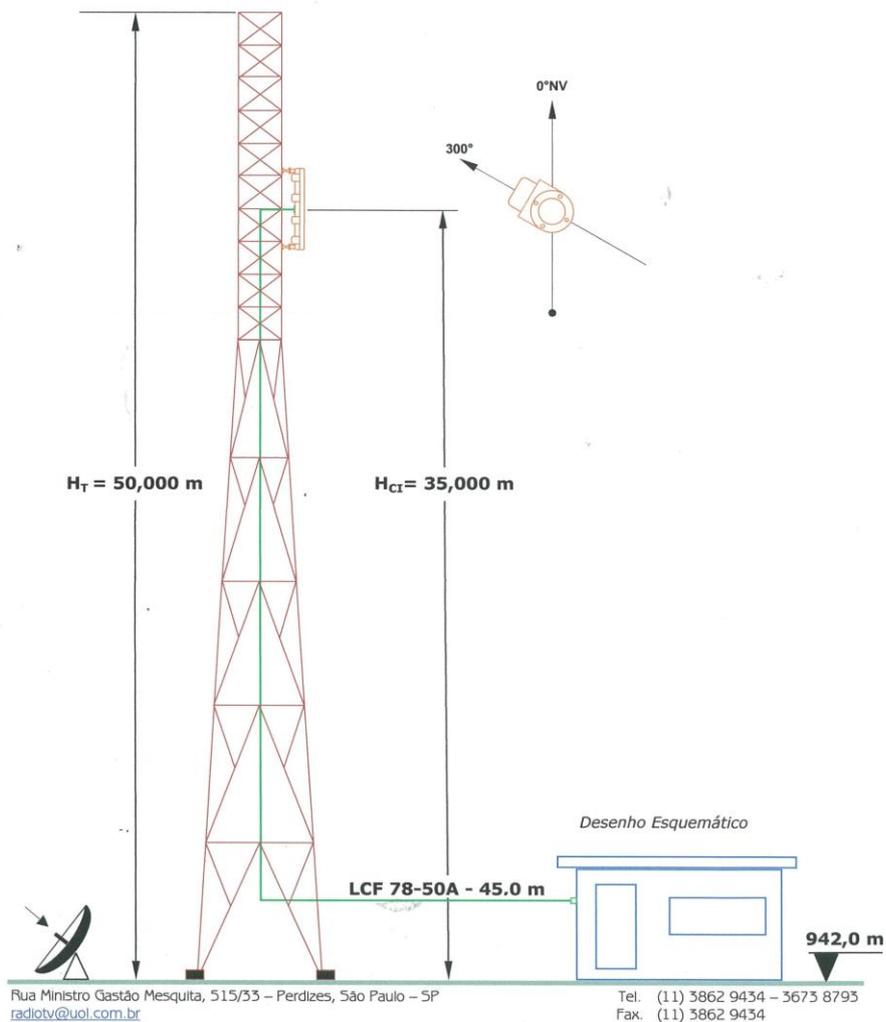
CONSULTORIA E PROJETOS
DE RADIODIFUSÃO LTDA.

PERFIL DE TORRE

JUIZ DE FORA – MG / CANAL 35D

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21° 45' 45,10" S

43° 21' 27,20" W





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

A	1	2	3	4	5	6	7	8	9																								
<p>QD BYPASS NOBREAK 50KVA</p> <p>TENSÃO DE TRABALHO: 220V</p> <p>FREQUÊNCIA: 60Hz</p> <p>PROTEÇÃO: 250A</p> <p>Nº PROJETO: OSY-16195</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO: 26/04/2016</p>																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMIS.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>REV.</th> <th>RESR. TÉCNICA</th> <th>NOME</th> <th>DATA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>D</td> <td>PARA CONSTRUÇÃO</td> <td>0</td> <td>PROJETO</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>0</td> <td>VERIFICADO</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>0</td> <td>APROVADO</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> </tbody> </table>										EMIS.	DESCRIÇÃO	REV.	RESR. TÉCNICA	NOME	DATA	D	PARA CONSTRUÇÃO	0	PROJETO	RJS	26/04/16			0	VERIFICADO	RJS	26/04/16			0	APROVADO	RJS	26/04/16
EMIS.	DESCRIÇÃO	REV.	RESR. TÉCNICA	NOME	DATA																												
D	PARA CONSTRUÇÃO	0	PROJETO	RJS	26/04/16																												
		0	VERIFICADO	RJS	26/04/16																												
		0	APROVADO	RJS	26/04/16																												
<p>TIPO DE EMISSÃO</p> <p>(A) PRELIMINAR (B) PARA CONSTRUÇÃO (C) CANCELADO</p> <p>(D) PARA APROVADO (E) CONFORME CONSTRUÇÃO (F) PARA CORRIGIR</p> <p>(G) PARA CONHECIMENTO (H) APROVADO (I) CONFORME COMPANHIA</p>																																	
<p>NOI. SETTA: OSY-16195</p> <p>ESCALA: - FÓRMATO: A4</p>																																	
<p>TTULO: Setta ENERGY</p>																																	
<p>CLIENTE: QD BYPASS NOBREAK 50KVA</p>																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMISSÃO</th> <th>ASSINATURA</th> <th>DATA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DES.</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> <tr> <td>PROJ.</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> <tr> <td>VERIF.</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> <tr> <td>APROV.</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> </tbody> </table>										EMISSÃO	ASSINATURA	DATA	DES.	RJS	26/04/16	PROJ.	RJS	26/04/16	VERIF.	RJS	26/04/16	APROV.	RJS	26/04/16									
EMISSÃO	ASSINATURA	DATA																															
DES.	RJS	26/04/16																															
PROJ.	RJS	26/04/16																															
VERIF.	RJS	26/04/16																															
APROV.	RJS	26/04/16																															
<p>NOI. CLIENTE: REV. 0</p>																																	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

			1	2	3	4	5	6	7	8	9
			INDICE				INDICE				
			DESCRIGÃO				DESCRIGÃO				
A	1	CAPA									
	2	INDICE									
	3	FOLHA DE DADOS									
	4	DIAGRAMA TRIFILAR DE FORÇA									
	5	DIAGRAMA DE COMANDO									
B	6	DESENHO MECANICO									
	7	LISTA DE MATERIAL									
C											
D											
E											

REV.	RESP. TÉCNICA	NOME	DATA	TÍTULO:	INDICE	REV.:	FOLHA:
0	PROJETADO	RJS	26/04/2016	Setta <small>ENERGY</small> QD BYPASS NOBREAK 50KVA	01	0	02/07
0	DESENHADO	RJS	26/04/2016		02	0	
0	VERIFICADO	RJS	26/04/2016		03	0	
0	APROVADO	RJS	26/04/2016		04	0	

NÚMERO SETTA: OSY-16195 NÚMERO CLIENTE:



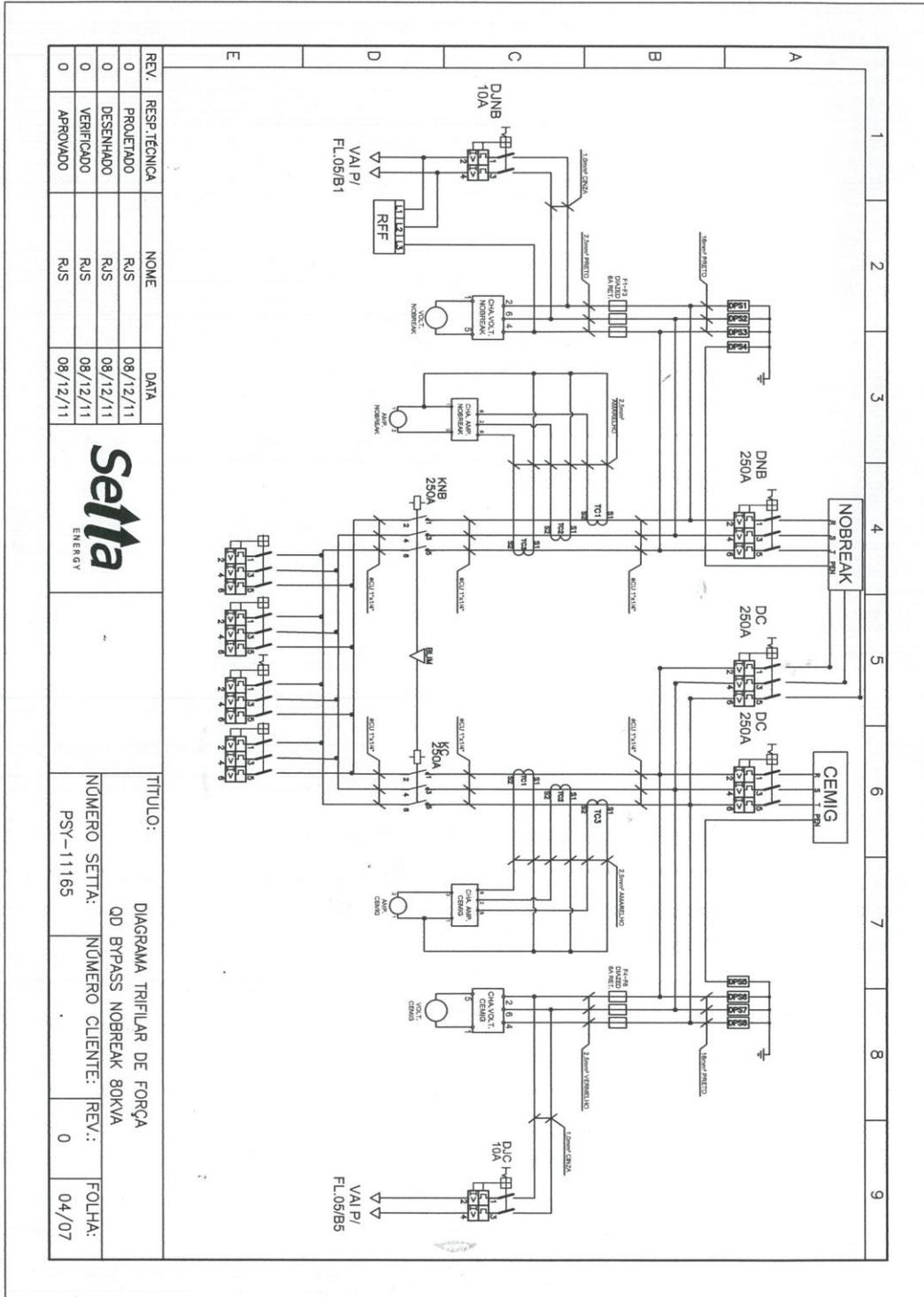
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

REV.	RESP. TÉCNICA	NOME	DATA					
0	PROJETADO	RUS	26/04/16		TÍTULO: FOLHA DE DADOS QD BYPASS NOBREAK 50KVA NÚMERO SETTA: OSY-16195 NÚMERO CLIENTE: REV.: FOLHA: 03/07			
0	DESENHADO	RUS	26/04/16					
0	VERIFICADO	RUS	26/04/16					
0	APROVADO	RUS						

1	2	3	4	5	6	7	8	9				
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS												
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> TENSÃO NOMINAL FREQUÊNCIA NOMINAL DO BARRAMENTO CORRENTE NOMINAL DO BARRAMENTO (60Hz) TENSÃO DE COMANDO TENSÃO DE SERVIÇOS ALTERNAS TENSÃO APLICADA - FORÇA TENSÃO APLICADA - CONTROLE </td> <td style="width: 50%;"> 220Vca 60Hz 69A 220Vca 220Vca 2XV-60Hz POR 1min. 1,0V-60Hz POR 1min. </td> </tr> </table>									TENSÃO NOMINAL FREQUÊNCIA NOMINAL DO BARRAMENTO CORRENTE NOMINAL DO BARRAMENTO (60Hz) TENSÃO DE COMANDO TENSÃO DE SERVIÇOS ALTERNAS TENSÃO APLICADA - FORÇA TENSÃO APLICADA - CONTROLE	220Vca 60Hz 69A 220Vca 220Vca 2XV-60Hz POR 1min. 1,0V-60Hz POR 1min.		
TENSÃO NOMINAL FREQUÊNCIA NOMINAL DO BARRAMENTO CORRENTE NOMINAL DO BARRAMENTO (60Hz) TENSÃO DE COMANDO TENSÃO DE SERVIÇOS ALTERNAS TENSÃO APLICADA - FORÇA TENSÃO APLICADA - CONTROLE	220Vca 60Hz 69A 220Vca 220Vca 2XV-60Hz POR 1min. 1,0V-60Hz POR 1min.											
CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS												
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> DIMENSÃO GERAL (A x L x P) FIXAÇÃO TIPO DE INSTALAÇÃO MONTAGEM DO INICIAÇÃO COR PLACA MONTAGEM/SUportes/PERIS TIPO DE PAINTELA </td> <td style="width: 50%;"> 1900x1000x800mm AUTO-SUPORTE SOBREPORO 19x19mm 203 LAMINADA 2030 ELETROSTATICA (TIPO DA PD A BASE DE RESINA DE POLIESTER) </td> </tr> </table>									DIMENSÃO GERAL (A x L x P) FIXAÇÃO TIPO DE INSTALAÇÃO MONTAGEM DO INICIAÇÃO COR PLACA MONTAGEM/SUportes/PERIS TIPO DE PAINTELA	1900x1000x800mm AUTO-SUPORTE SOBREPORO 19x19mm 203 LAMINADA 2030 ELETROSTATICA (TIPO DA PD A BASE DE RESINA DE POLIESTER)		
DIMENSÃO GERAL (A x L x P) FIXAÇÃO TIPO DE INSTALAÇÃO MONTAGEM DO INICIAÇÃO COR PLACA MONTAGEM/SUportes/PERIS TIPO DE PAINTELA	1900x1000x800mm AUTO-SUPORTE SOBREPORO 19x19mm 203 LAMINADA 2030 ELETROSTATICA (TIPO DA PD A BASE DE RESINA DE POLIESTER)											
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 2 TRATAMENTO QUÍMICO CHAVAS DE 450 14MSG SINT. AERTEIRA DA PORTA FECHAMENTO DA PARTE POSTERIOR FUNDO FECHADO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO PORTAS ATRAVÉS POR CONTOURADA PAINTELA PARA ATRAVÉS PAINTELA ESTAMPADA PARA VENTILAÇÃO </td> <td style="width: 50%;"> TRATAMENTO QUÍMICO PARA (RESISTIVIDADE) PORTAS E FECHAMENTOS FECHO CERAMICA TIPO CHAVE VALE TAPAS AEROSTÁTICA CAIXA SIM SIM SIM BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO </td> </tr> </table>									2 TRATAMENTO QUÍMICO CHAVAS DE 450 14MSG SINT. AERTEIRA DA PORTA FECHAMENTO DA PARTE POSTERIOR FUNDO FECHADO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO PORTAS ATRAVÉS POR CONTOURADA PAINTELA PARA ATRAVÉS PAINTELA ESTAMPADA PARA VENTILAÇÃO	TRATAMENTO QUÍMICO PARA (RESISTIVIDADE) PORTAS E FECHAMENTOS FECHO CERAMICA TIPO CHAVE VALE TAPAS AEROSTÁTICA CAIXA SIM SIM SIM BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO		
2 TRATAMENTO QUÍMICO CHAVAS DE 450 14MSG SINT. AERTEIRA DA PORTA FECHAMENTO DA PARTE POSTERIOR FUNDO FECHADO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO PORTAS ATRAVÉS POR CONTOURADA PAINTELA PARA ATRAVÉS PAINTELA ESTAMPADA PARA VENTILAÇÃO	TRATAMENTO QUÍMICO PARA (RESISTIVIDADE) PORTAS E FECHAMENTOS FECHO CERAMICA TIPO CHAVE VALE TAPAS AEROSTÁTICA CAIXA SIM SIM SIM BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO BORNANÇAS DE VEDAÇÃO											
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 3 MATERIAL COR DA PLACETA (FUNDO) BORNANÇAS DE VEDAÇÃO SUSTENTAÇÃO EDIFIC. COMPONENTES INTERNOS </td> <td style="width: 50%;"> PLACQUETAS <input type="checkbox"/> AZULELO <input type="checkbox"/> PRETO <input type="checkbox"/> BRANCO <input type="checkbox"/> FOSFÓRICO <input type="checkbox"/> AMARELO <input type="checkbox"/> VERDE <input type="checkbox"/> CINZA <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> POLIDIMENTO DE VENTILADOR <input type="checkbox"/> PAINTA <input type="checkbox"/> ESPANTEL <input type="checkbox"/> COLADAS <input type="checkbox"/> MINI-CRACIA (ANULAS) </td> </tr> </table>									3 MATERIAL COR DA PLACETA (FUNDO) BORNANÇAS DE VEDAÇÃO SUSTENTAÇÃO EDIFIC. COMPONENTES INTERNOS	PLACQUETAS <input type="checkbox"/> AZULELO <input type="checkbox"/> PRETO <input type="checkbox"/> BRANCO <input type="checkbox"/> FOSFÓRICO <input type="checkbox"/> AMARELO <input type="checkbox"/> VERDE <input type="checkbox"/> CINZA <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> POLIDIMENTO DE VENTILADOR <input type="checkbox"/> PAINTA <input type="checkbox"/> ESPANTEL <input type="checkbox"/> COLADAS <input type="checkbox"/> MINI-CRACIA (ANULAS)		
3 MATERIAL COR DA PLACETA (FUNDO) BORNANÇAS DE VEDAÇÃO SUSTENTAÇÃO EDIFIC. COMPONENTES INTERNOS	PLACQUETAS <input type="checkbox"/> AZULELO <input type="checkbox"/> PRETO <input type="checkbox"/> BRANCO <input type="checkbox"/> FOSFÓRICO <input type="checkbox"/> AMARELO <input type="checkbox"/> VERDE <input type="checkbox"/> CINZA <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> POLIDIMENTO DE VENTILADOR <input type="checkbox"/> PAINTA <input type="checkbox"/> ESPANTEL <input type="checkbox"/> COLADAS <input type="checkbox"/> MINI-CRACIA (ANULAS)											
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 4 POSITIVO NEGATIVO MATERIAL TRATAMENTO JACOES PAINTELA P/ SUSTENTAÇÃO </td> <td style="width: 50%;"> BARRAMENTO CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 <input type="checkbox"/> PERITO <input type="checkbox"/> PAINTELA <input type="checkbox"/> NAO <input type="checkbox"/> COME ELETROCLINO <input type="checkbox"/> ALUMINO <input type="checkbox"/> ESTAMPADO <input type="checkbox"/> NATURAL <input type="checkbox"/> BORNANÇAS DE VEDAÇÃO </td> </tr> </table>									4 POSITIVO NEGATIVO MATERIAL TRATAMENTO JACOES PAINTELA P/ SUSTENTAÇÃO	BARRAMENTO CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 <input type="checkbox"/> PERITO <input type="checkbox"/> PAINTELA <input type="checkbox"/> NAO <input type="checkbox"/> COME ELETROCLINO <input type="checkbox"/> ALUMINO <input type="checkbox"/> ESTAMPADO <input type="checkbox"/> NATURAL <input type="checkbox"/> BORNANÇAS DE VEDAÇÃO		
4 POSITIVO NEGATIVO MATERIAL TRATAMENTO JACOES PAINTELA P/ SUSTENTAÇÃO	BARRAMENTO CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 CA 121,7/23,9/8 <input type="checkbox"/> PERITO <input type="checkbox"/> PAINTELA <input type="checkbox"/> NAO <input type="checkbox"/> COME ELETROCLINO <input type="checkbox"/> ALUMINO <input type="checkbox"/> ESTAMPADO <input type="checkbox"/> NATURAL <input type="checkbox"/> BORNANÇAS DE VEDAÇÃO											
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 5 TERMINAL E IDENTIFICAÇÃO OBSERVAÇÃO </td> <td style="width: 50%;"> FIAÇÃO <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> FORÇA CONTROL C.A. SINAL ANALÓGICO SINAL DIGITAL MÉDIO TENSÃO ALTA TENSÃO ATRAVÉS TENSÃO </td> <td style="width: 50%;"> PRETO CINZA VERMELHO/BRANCO (V/B) AZUL CLARO VERMELHO/VERDE (V/V) CINZA VERMELHO/PRETO CINZA </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>									5 TERMINAL E IDENTIFICAÇÃO OBSERVAÇÃO	FIAÇÃO <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> FORÇA CONTROL C.A. SINAL ANALÓGICO SINAL DIGITAL MÉDIO TENSÃO ALTA TENSÃO ATRAVÉS TENSÃO </td> <td style="width: 50%;"> PRETO CINZA VERMELHO/BRANCO (V/B) AZUL CLARO VERMELHO/VERDE (V/V) CINZA VERMELHO/PRETO CINZA </td> </tr> </table>	FORÇA CONTROL C.A. SINAL ANALÓGICO SINAL DIGITAL MÉDIO TENSÃO ALTA TENSÃO ATRAVÉS TENSÃO	PRETO CINZA VERMELHO/BRANCO (V/B) AZUL CLARO VERMELHO/VERDE (V/V) CINZA VERMELHO/PRETO CINZA
5 TERMINAL E IDENTIFICAÇÃO OBSERVAÇÃO	FIAÇÃO <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> FORÇA CONTROL C.A. SINAL ANALÓGICO SINAL DIGITAL MÉDIO TENSÃO ALTA TENSÃO ATRAVÉS TENSÃO </td> <td style="width: 50%;"> PRETO CINZA VERMELHO/BRANCO (V/B) AZUL CLARO VERMELHO/VERDE (V/V) CINZA VERMELHO/PRETO CINZA </td> </tr> </table>	FORÇA CONTROL C.A. SINAL ANALÓGICO SINAL DIGITAL MÉDIO TENSÃO ALTA TENSÃO ATRAVÉS TENSÃO	PRETO CINZA VERMELHO/BRANCO (V/B) AZUL CLARO VERMELHO/VERDE (V/V) CINZA VERMELHO/PRETO CINZA									
FORÇA CONTROL C.A. SINAL ANALÓGICO SINAL DIGITAL MÉDIO TENSÃO ALTA TENSÃO ATRAVÉS TENSÃO	PRETO CINZA VERMELHO/BRANCO (V/B) AZUL CLARO VERMELHO/VERDE (V/V) CINZA VERMELHO/PRETO CINZA											
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 6 CONTROLE C.A. MONTAGEM RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO TOMADA VENTILAÇÃO OBSERVAÇÃO </td> <td style="width: 50%;"> CIRCUTOS <input type="checkbox"/> 220Vca <input type="checkbox"/> 130Vca <input type="checkbox"/> 120Vca <input type="checkbox"/> 110Vca <input type="checkbox"/> 100Vca <input type="checkbox"/> 90Vca <input type="checkbox"/> 80Vca <input type="checkbox"/> 70Vca <input type="checkbox"/> 60Vca <input type="checkbox"/> 50Vca <input type="checkbox"/> 40Vca <input type="checkbox"/> 30Vca <input type="checkbox"/> 20Vca <input type="checkbox"/> 10Vca <input type="checkbox"/> 0Vca </td> </tr> </table>									6 CONTROLE C.A. MONTAGEM RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO TOMADA VENTILAÇÃO OBSERVAÇÃO	CIRCUTOS <input type="checkbox"/> 220Vca <input type="checkbox"/> 130Vca <input type="checkbox"/> 120Vca <input type="checkbox"/> 110Vca <input type="checkbox"/> 100Vca <input type="checkbox"/> 90Vca <input type="checkbox"/> 80Vca <input type="checkbox"/> 70Vca <input type="checkbox"/> 60Vca <input type="checkbox"/> 50Vca <input type="checkbox"/> 40Vca <input type="checkbox"/> 30Vca <input type="checkbox"/> 20Vca <input type="checkbox"/> 10Vca <input type="checkbox"/> 0Vca		
6 CONTROLE C.A. MONTAGEM RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO TOMADA VENTILAÇÃO OBSERVAÇÃO	CIRCUTOS <input type="checkbox"/> 220Vca <input type="checkbox"/> 130Vca <input type="checkbox"/> 120Vca <input type="checkbox"/> 110Vca <input type="checkbox"/> 100Vca <input type="checkbox"/> 90Vca <input type="checkbox"/> 80Vca <input type="checkbox"/> 70Vca <input type="checkbox"/> 60Vca <input type="checkbox"/> 50Vca <input type="checkbox"/> 40Vca <input type="checkbox"/> 30Vca <input type="checkbox"/> 20Vca <input type="checkbox"/> 10Vca <input type="checkbox"/> 0Vca											
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 7 ENTRADA DE CABOS DE FORÇA ENTRADA DE CABOS DE CONTROLE SAÍDA DE CABOS DE CONTROLE </td> <td style="width: 50%;"> CONEXÕES EXTERNAS <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA </td> </tr> </table>									7 ENTRADA DE CABOS DE FORÇA ENTRADA DE CABOS DE CONTROLE SAÍDA DE CABOS DE CONTROLE	CONEXÕES EXTERNAS <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA		
7 ENTRADA DE CABOS DE FORÇA ENTRADA DE CABOS DE CONTROLE SAÍDA DE CABOS DE CONTROLE	CONEXÕES EXTERNAS <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA <input type="checkbox"/> POR BAIXO <input type="checkbox"/> POR CIMA											
8 NOTAS O PAINEL, ESTA CONTROLE NOMINAL 50KVA-410 (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO) NR-10 (SERVIANCA)												

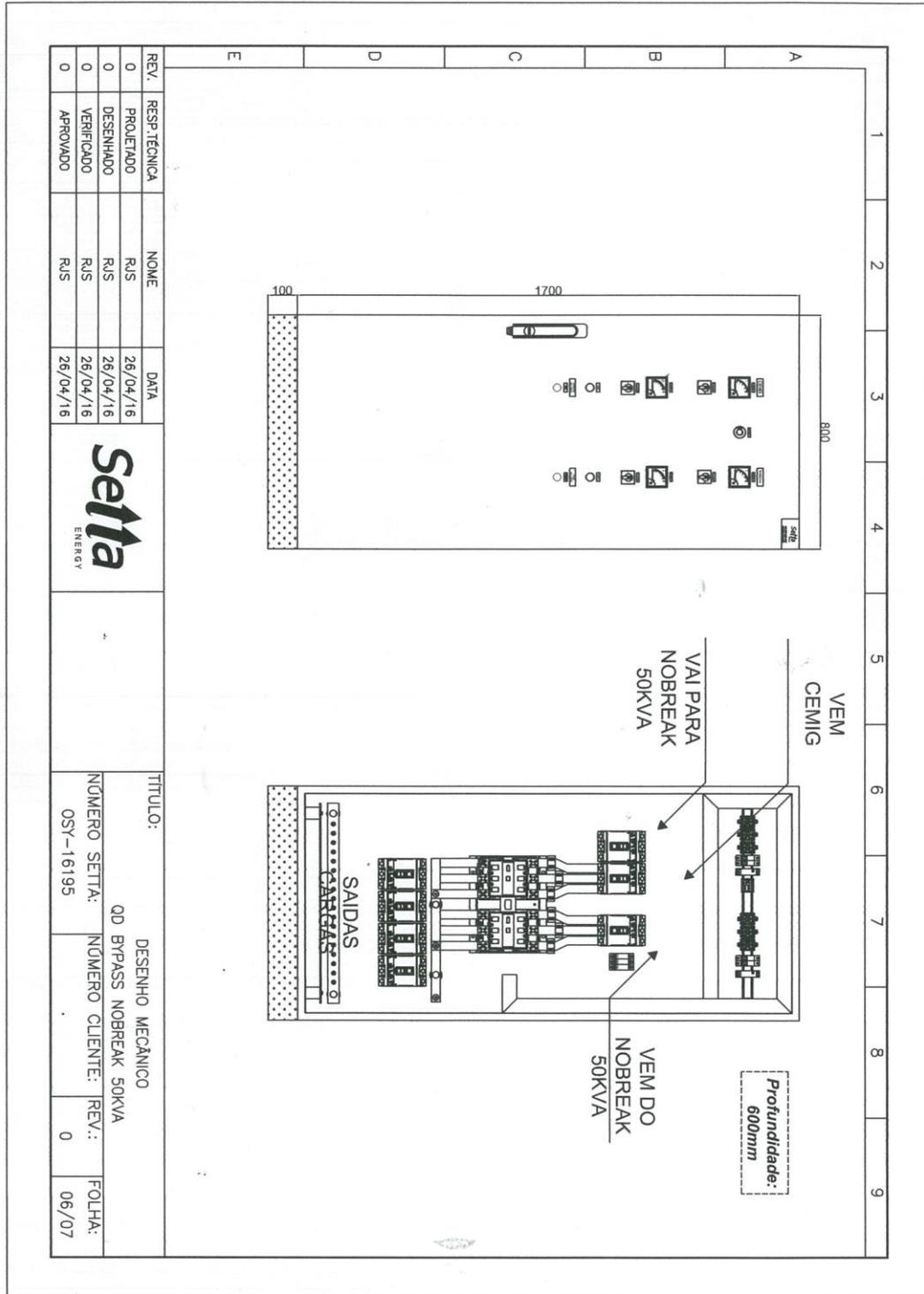


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

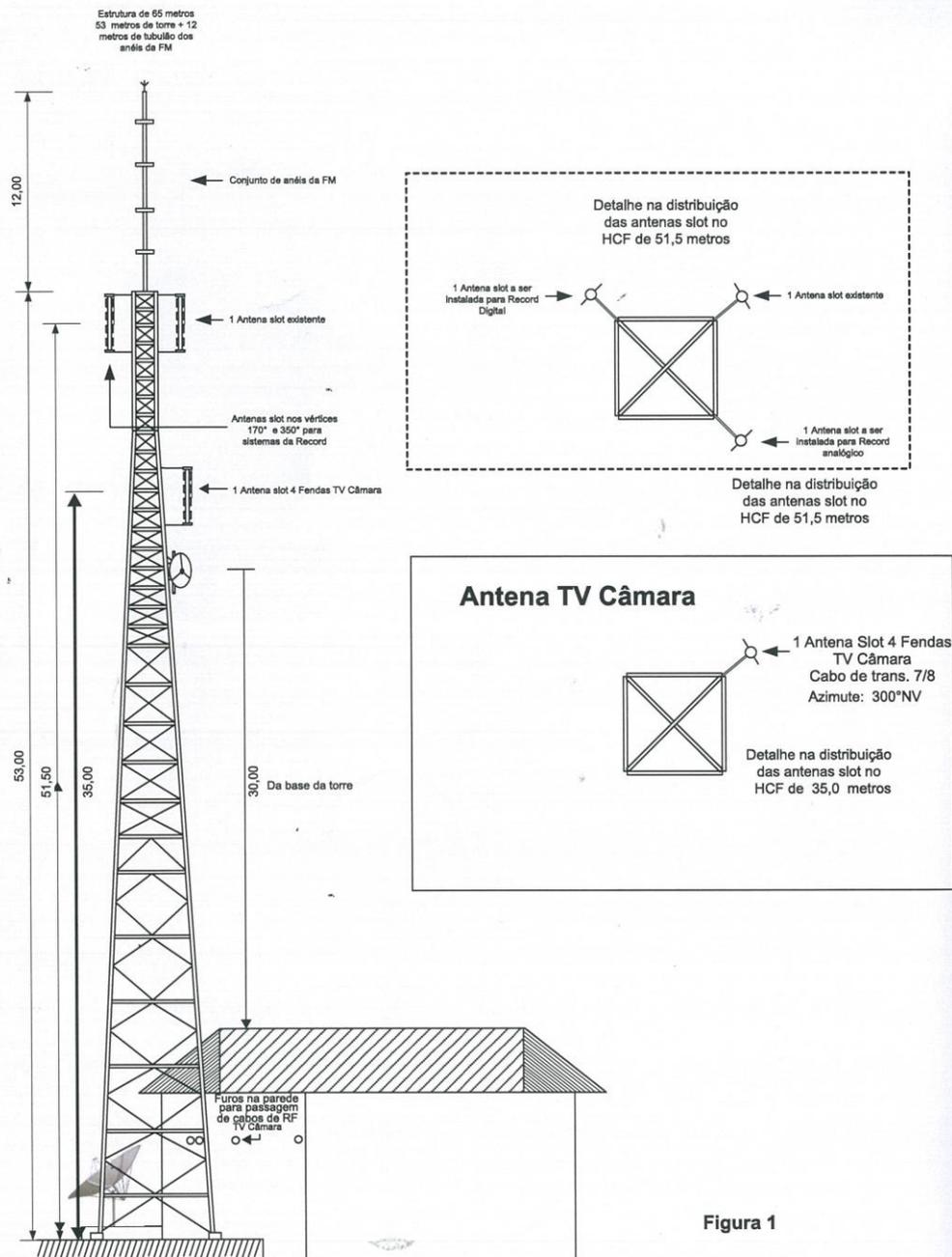
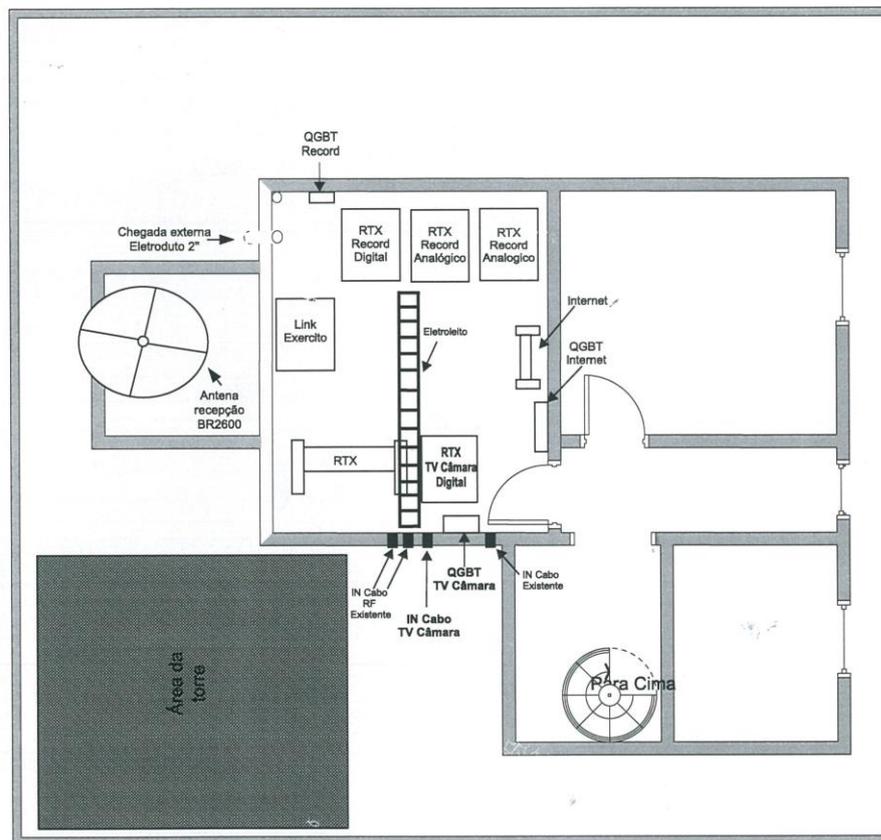


Figura 1



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Sala dos Retransmissores 2º pavimento
Prédio Itatiaia Juiz de Fora

Figura 5



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

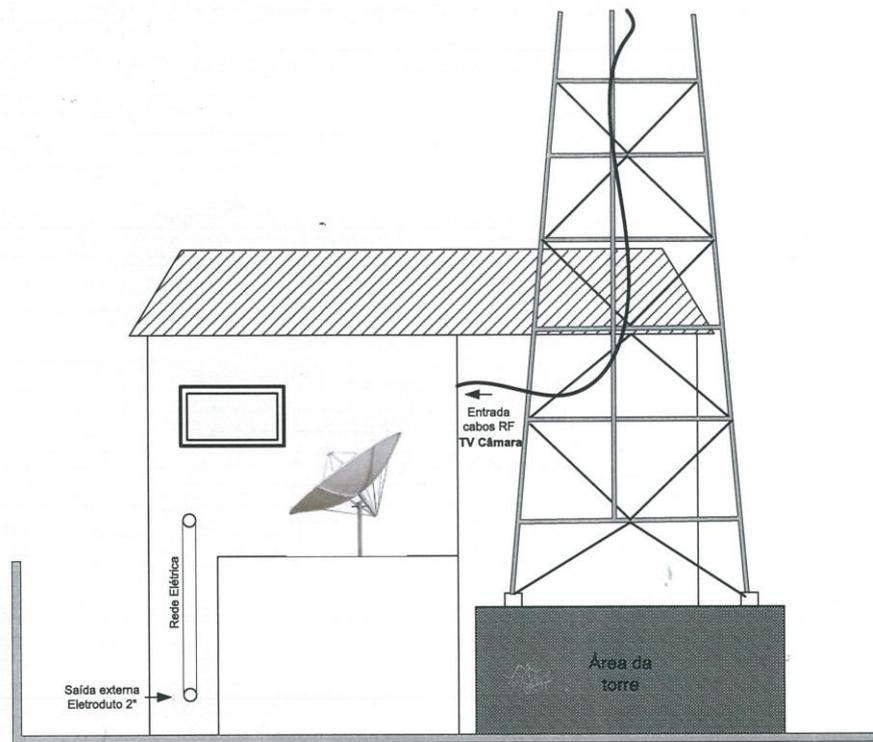


Figura 5a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

....., inscrita no CNPJ n°, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na portador do documento de identidade n°, expedido pela, inscrito no CPF n°, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no **Pregão Presencial n° 31/2016**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2016.

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
(cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial
nº 31/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2016.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2016

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando à prestação de serviço incluindo toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias para a instalação de equipamentos da TV Câmara acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

- Valor Total: R\$ _____, __ (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Email: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa), CNPJ nº, realizou a visita técnica na **CÂMARA MUNICIPAL** de Juiz de Fora, visando constatar as condições e peculiaridades visando a prestação de serviço incluindo toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias para a instalação de equipamentos da TV Câmara acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos, **Pregão nº 31/2016**.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Data e hora da Visita Técnica: ____/____/2016, às _____ horas.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa licitante:

_____/ CPF _____.

**Superintendência De Comunicação Legislativa
Câmara Municipal de Juiz de Fora**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, com o fim específico de realizar a visita técnica conforme item 4 do Edital.

Local e Data.

Assinatura: _____

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

CONTRATO Nº ____/2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E
_____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de **Processo Licitatório nº 1126/2016, Pregão Presencial nº 31/2016**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviço incluindo toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias para a instalação de equipamentos da TV Câmara acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.2.1 - O objeto a ser contratado deve atender as seguintes especificações a seguir descritas:

1.2.1.1 - Transmissor:

- Instalar o equipamento em local predeterminado pela TV Câmara;
- Configurar todo o sistema obedecendo às normas vigentes de acordo com o padrão Brasileiro de TV Digital (ISDB-T);
- O equipamento deverá ser configurado para operar em multiprogramação;
- Energizar todo o equipamento de acordo com a norma NR-10;
- Conectar o equipamento junto à antena de transmissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- Checar todas as conexões a fim de se evitar VSWR no sistema;
- O equipamento deverá ficar em testes, operando na potencia máxima, por no mínimo dois dias, a fim de averiguar se todo o conjunto operará sem nenhuma falha;
- Fornecer e instalar quadro de distribuição e *by-pass* do *nobreak*, respeitando a potência do transmissor e a dos demais equipamentos que compõem o sistema, de acordo com a norma NR-10;
- Interligar o quadro de distribuição geral do prédio com o novo quadro, (que deverá ser fornecido pela contratada), todos os cabos de energia deverão respeitar as normas NR-10, e devem ser passados dentro das canaletas existentes e em condutes de alumínio de 2" (duas polegadas) na área externa, de acordo com as orientações da equipe da TV Câmara;

1.2.1.2 - Antena de transmissão:

- A antena deverá ser instalada de acordo com o projeto técnico aprovado pelo Ministério das Comunicações;
- O cabo deverá ser conectado entre a antena e o transmissor, e deverá ser fixado na torre com os seus devidos acessórios;
- Realizar testes de campo e enviar os devidos relatórios de cobertura, apontando erros, se houver, através do analisador de espectro com função de medidas de campo;
- A empresa deverá emitir relatório VSWR de todo o sistema. Caso o sistema apresente algum problema por erro de instalação, a empresa responsável deverá fazer as devidas correções sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

1.2.1.3 - Sistema de microondas (Radio Digital):

- Instalar todo o sistema de acordo com o projeto técnico que será fornecido pela TV Câmara;
- Alinhar todo o sistema com níveis satisfatórios de acordo com o projeto;
- No prédio da TV Câmara o equipamento deverá ser instalado de acordo com as orientações da equipe da TV Câmara. Os cabos de transmissão deverão ser condicionados dentro de uma mangueira blindada e flexível de PVC com 02" (duas polegadas) de diâmetro e deverão ter também caixas de passagem em curvas, descidas e subidas;
- Na torre de transmissão os cabos deverão ser fixados na esteira com os seus devidos acessórios;
- Todos os suportes, tanto para a torre quanto para o prédio da Câmara, deverão ser de ferro galvanizado a fogo e deverão ser fornecidos pela empresa prestadora do serviço.

1.2.1.4 - Encoders:

- Os equipamentos deverão ser instalados nos racks, de acordo com a determinação da equipe da TV Câmara;
- Os equipamentos deverão ser energizados e conectados com os demais equipamentos que compõem o sistema;
- Deverão ser configurados de acordo com as normas do sistema Brasileiro de TV Digital ISDB-T.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

1.2.1.5 - Multiplexador:

- Os equipamentos deverão ser instalados nos racks, de acordo com a determinação da equipe da TV Câmara;
- Os equipamentos deverão ser energizados e conectados com os demais equipamentos que compõem o sistema;
- Deverão ser configurados em modo de multiprogramação de acordo com as normas do sistema Brasileiro de TV Digital ISDB-T.

1.2.1.6 - Receptores de satélite e antena parabólica:

- Os equipamentos deverão ser instalados nos racks, de acordo com a determinação da equipe da TV Câmara;
- Os equipamentos deverão ser energizados e conectados com os demais equipamentos que compõem o sistema;
- Os receptores deverão ser sintonizados para receber os sinais da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e da Assembleia de Minas Gerais;
- A antena deverá ser instalada no terraço do prédio da TV Câmara e a empresa prestadora do serviço será responsável por sua montagem, fixação em base de concreto, estando em conformidade com as especificações do fabricante;
- Instalação de hastes com cabo de aço, para evitar o desalinhamento da mesma;
- A antena deverá ser posicionada para o satélite StarOne C2.

1.2.1.7 - Nobreaks:

- O nobreak de 50 KVA deverá ser instalado no prédio da Câmara Municipal, em local predeterminado pela equipe da TV Câmara;
- O nobreak de 10KVA deverá ser instalado na torre de transmissão, juntamente com o rack do transmissor;
- A empresa prestadora do serviço deverá fornecer os quadros de distribuição e também com a função de by-pass automático em caso de falhas dos nobreaks, bem como os disjuntores de alimentação e cabos de energia, obedecendo às normas NR-10;
- Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento e qualquer erro referente à instalação, componentes mal dimensionados e peças com defeito, deverão ser corrigidos pela empresa prestadora do serviço, sem ônus para a Câmara Municipal;
- A **CONTRATADA** do serviço deverá acompanhar o start-up de ambos os equipamentos e fazer os ajustes necessários caso o fabricante do equipamento assim determinar.

1.2.1.8 - Telemetria:

- O equipamento deverá ser instalado no prédio do transmissor;
- Todas as conexões deverão ser realizadas pela empresa prestadora do serviço, bem como as configurações de todo o sistema, atendendo as solicitações da equipe da TV Câmara;
- O computador de monitoramento deverá ser instalado no prédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, em local predeterminado pela TV Câmara, bem como todos os softwares necessários para o funcionamento do sistema. Os softwares serão fornecidos pela TV Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- O equipamento deverá conter todas as informações de comando, status e telemetria, que serão definidos pela equipe da TV Câmara.

1.2.1.9 - Racks:

- Os racks deverão ser instalados em local predeterminado pela equipe da TV Câmara e fixados com parafusos no chão;
- Os mesmos deverão ser energizados e todos os equipamentos disponíveis deverão ser alocados em seus devidos locais, energizados e cabeados, de acordo com a determinação da equipe da TV Câmara;
- A empresa prestadora de serviço deverá criar dois leitos superiores (em cima dos racks), para as passagens dos cabos elétricos e outro para os cabos de áudio e vídeo;
- A empresa deverá utilizar eletrocalhas Estrutural Perfurada na medida de 300 x 10, conforme NBR 5410.

1.2.1.10 - Sistema elétrico:

- A empresa prestadora do serviço será responsável pela nova reestruturação elétrica dos equipamentos;
- Deverão ser fornecidos 02 quadros de energia, onde serão interligados os nobreaks com potência de 50KVA e 10 KVA:
- 01 quadro para o prédio da TV Câmara para a potência de 50 KVA;
- Para o nobreak de 50KVA, os cabos elétricos deverão ser de no mínimo 95mm², com 3 fases, neutro e terra. Também se deve substituir o disjuntor geral por um de 250 Amperes;
- 01 quadro para o prédio do transmissor para a potência de 10 KVA;
- Para o nobreak de 10KVA, os cabos elétricos deverão ser de no mínimo 25mm², com 3 fases, neutro e terra. Também se deve instalar um disjuntor geral de 50 Amperes e uma derivação para um relógio de medição de energia;
- Todos os cabos que irão interligar o quadro de distribuição geral dos prédios até os novos quadros, deverão ser fornecidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com as determinações da equipe da TV Câmara;
- Todos os equipamentos devem ser aterrados de acordo com a norma NR-10;
- Os novos quadros deverão ser fornecidos obedecendo à norma NR-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº31/2016 e seus Anexos;**
- b) Proposta da CONTRATADA.**

2.2 - Os documentos referidos no item **2.1** são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - Os serviços serão executados mediante empreitada por preço global.

3.2 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Autorização de Serviços, pela Contratada.

3.3 - Os endereços para o enlace serão os seguintes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, sito a Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG e Torre de Transmissão localizada na Alameda Engenheiro Gentil Forn s/n, Morro do Imperador, Juiz de Fora/MG, com coordenadas geográficas 21° 45' 10'' S e 43° 21' 27,20''W. A cota da Base da torre deverá ser de 942,000m, conforme Projeto Técnico de Instalação de Estação de Televisão Pública Digital – TVPD.

3.4 - A **CONTRATADA** é responsável pela construção de base de concreto para fixação, bem como pela instalação dos equipamentos para suportar a antena do link.

3.5 - Todos os cabos, elementos de conexão e demais materiais necessários para a instalação e ativação dos equipamentos, que não estejam previstos na presente licitação; deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

3.6 - Todos os serviços serão executados seguindo o estabelecido nas normas padrões da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, obedecendo ao projeto técnico aprovado pelo Ministério das Comunicações.

3.7 - Todas as despesas necessárias para realização de visita técnica, do transporte, instalação, montagem, ativação dos equipamentos, treinamentos, taxas de registro junto ao CREA, impostos, tributos, taxas, fretes, custos de aluguel de caminhões, guinchos, andaimes ou ainda veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos para instalar; deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação; seguro do transporte uso de ferramental e equipamentos, dentre outras despesas necessárias para a completa instalação e ativação dos equipamentos ora solicitados serão por conta da **CONTRATADA**.

3.8 - A **CONTRATADA** será responsável pelas alterações na infraestrutura elétrica necessárias à instalação dos equipamentos onde será instalado o transmissor, enviando para isto projeto detalhado para aprovação.

3.9 - Todos os procedimentos técnicos adotados pela **CONTRATADA** durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos.

3.10 - Todos os cabos que serão utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela **CONTRATADA**. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas dos cabos.

3.11 - Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todos os esquemas elétricos, rotina de manutenção preventiva, bem com as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição.

3.12 - Todo o processo de instalação do sistema irradiante deverá ser coordenado por engenheiro habilitado no CREA, com recolhimento de ART.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente pela Superintendência de Comunicação Legislativa; responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante Termo de Recebimento Provisório que será assinado pelas partes;

4.2 - durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, o serviço ficará sob observação de modo a se verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais;

4.3 - Verificada qualquer omissão, falha ou desconformidade com o objeto contratado a Superintendência de Comunicação Legislativa encaminhará à proponente solicitação para as correções e/ou complementações que se fizerem pertinentes, estabelecendo um prazo para a sua conclusão;

4.4 - esgotado o prazo previsto no **item 4.2** e uma vez comprovado à adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será definitivamente aceito pela Superintendência de Comunicação Legislativa, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

4.5 - A **CONTRATADA** designará um representante para o acompanhamento dos serviços de testes, ativações dos equipamentos e treinamento para operacionalização, realizados pela **CONTRATADA** dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência

5.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato.

CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Os serviços deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos concernentemente aos materiais empregados e serviços executados, contados a partir da conclusão dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLAÚSULA SETÍMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Credenciar prepostos para representá-lo junto a **CÂMARA MUNICIPAL**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

7.2 - Desempenhar os serviços objeto do contrato, através de seus empregados que apresentem qualificação técnica.

7.3 - Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que as mesmas venham a no desempenho de suas funções, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.5 - Fornecer e responsabilizar-se pela correta utilização por parte de todos os empregados dos equipamentos de segurança para o pessoal (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.6 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

7.7 - Atender, conforme solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL**, a qualquer tempo, a comprovação de pagamento dos encargos previdenciários, bem como documentos probatórios da qualidade dos materiais empregados.

7.8 - Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia funcionários da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7.9 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.10 - Executar os serviços no prazo determinado.

7.11 - Fornecer projeto “*AS BUILT*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.12 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do serviço, tenham adulterado ou fornecido os mesmo fora dos padrões exigidos.

7.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CÂMARA MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

7.14 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

7.16 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

7.17 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

7.18 - Possibilitar à **CÂMARA MUNICIPAL**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do serviço, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

6.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL

6.2.1- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais garantindo acesso dos profissionais credenciados às instalações do Prédio para os devidos levantamentos e medições.

6.2.2 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com os assumidos pela **CONTRATADA**.

6.2.3 - Exigir o uso de equipamento de proteção individual pelos empregados da **CONTRATADA**, sob pena de determinar a paralisação imediata dos serviços pelo não uso dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.2.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos serviços, para que adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.2.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e condições estipuladas neste contrato.

6.2.6 - Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando-lhes prazo para corrigi-la.

6.2.7 - Impedir que terceiros executem os serviços contratados.

6.2.8 - Acompanhar e fiscalizar, através da Superintendência de Comunicação Legislativa, os serviços objeto deste contrato.

6.2.9 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recurso Orçamentário e Condições de Pagamento.

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.00352001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7.2 - Pelo objeto contratado a **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____(_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº 1126/2016 – Pregão Presencial nº 31/2016**, a ser pago da seguinte forma:

a) 1º ETAPA: 40%, até 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Autorização de Serviço, com a entrega do material a ser utilizado na instalação;

b) 2º ETAPA: 60%, no final dos 30 (trinta) dias de execução do objeto, com a entrega definitiva do serviço a ser prestado;

7.3 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a execução de cada etapa **estipuladas nas alíneas a e b do subitem 7.2**, posteriores à data da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Superintendência de Comunicação Legislativa, responsável pela fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Banco: -----

Agência: -----

Conta Corrente: -----

7.4 - Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no item **10.3** deverão estar acompanhados da prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam o item **7.4** ou o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a **CÂMARA MUNICIPAL** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

7.6 - A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo Contratado, por força da contratação.

7.7 - Na hipótese prevista no item **7.6** não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

7.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal.

10.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.10 - Para hipótese definida no item **7.9** a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7.11 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.12 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Comunicação Legislativa, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - Ao fiscalizador do **Contrato**, caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade do serviço;

b) expedir Atestado de Fiscalização do serviço executado, tendo como base o instrumento de formalização da contratação, que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) advertir a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

9.5 - Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Superintendência de Comunicação Legislativa não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

a) interromper do serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **CÂMARA MUNICIPAL**;

b) não satisfizer as exigências da **CÂMARA MUNICIPAL** com relação à boa qualidade do serviço fornecido;

c) se a **CONTRATADA** proceder dolosamente em prejuízo da **CÂMARA MUNICIPAL**.

11.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à **CONTRATADA** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CÂMARA MUNICIPAL** responderá pelo valor pactuado, devido em face da prestação de serviço fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CÂMARA MUNICIPAL**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4 - A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.5 - A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

13.6 - Qualquer tolerância por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução da sua instalação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

13.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial Eletrônico da **CÂMARA MUNICIPAL** de Juiz de Fora, órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO ÚNICO – DO PROJETO



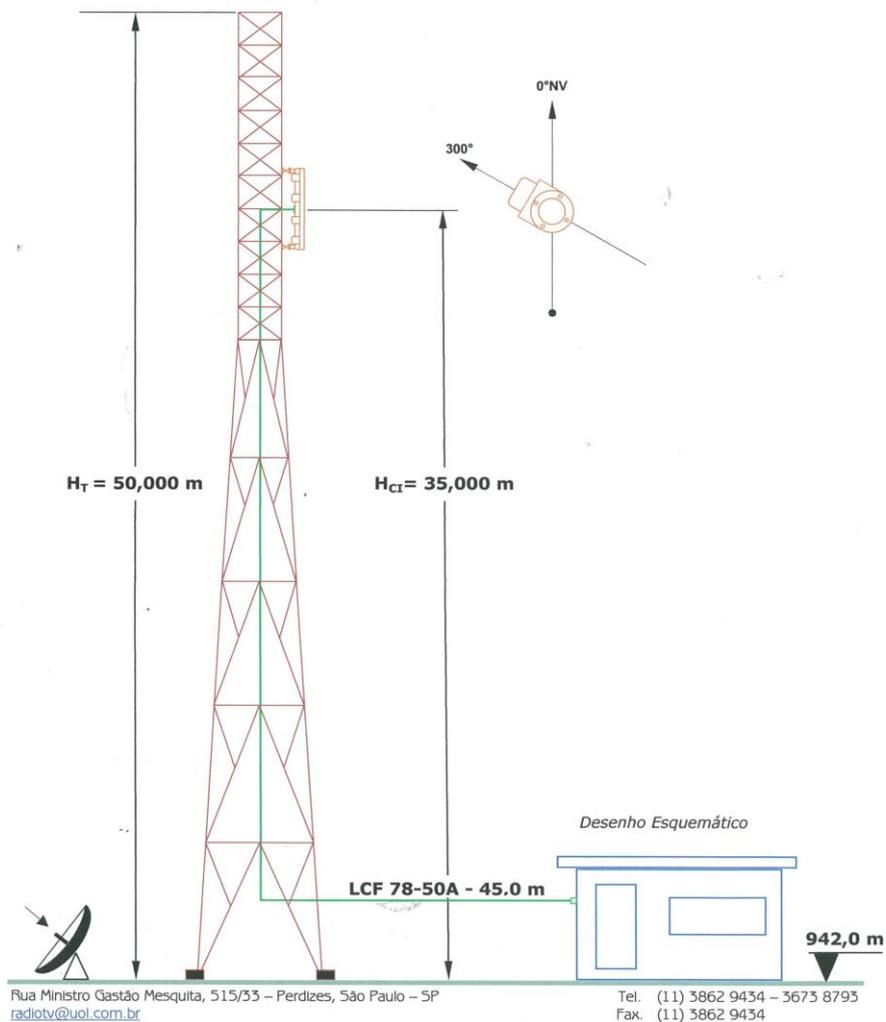
CONSULTORIA E PROJETOS
DE RADIODIFUSÃO LTDA.

PERFIL DE TORRE

JUIZ DE FORA – MG / CANAL 35D

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21° 45' 45,10" S

43° 21' 27,20" W



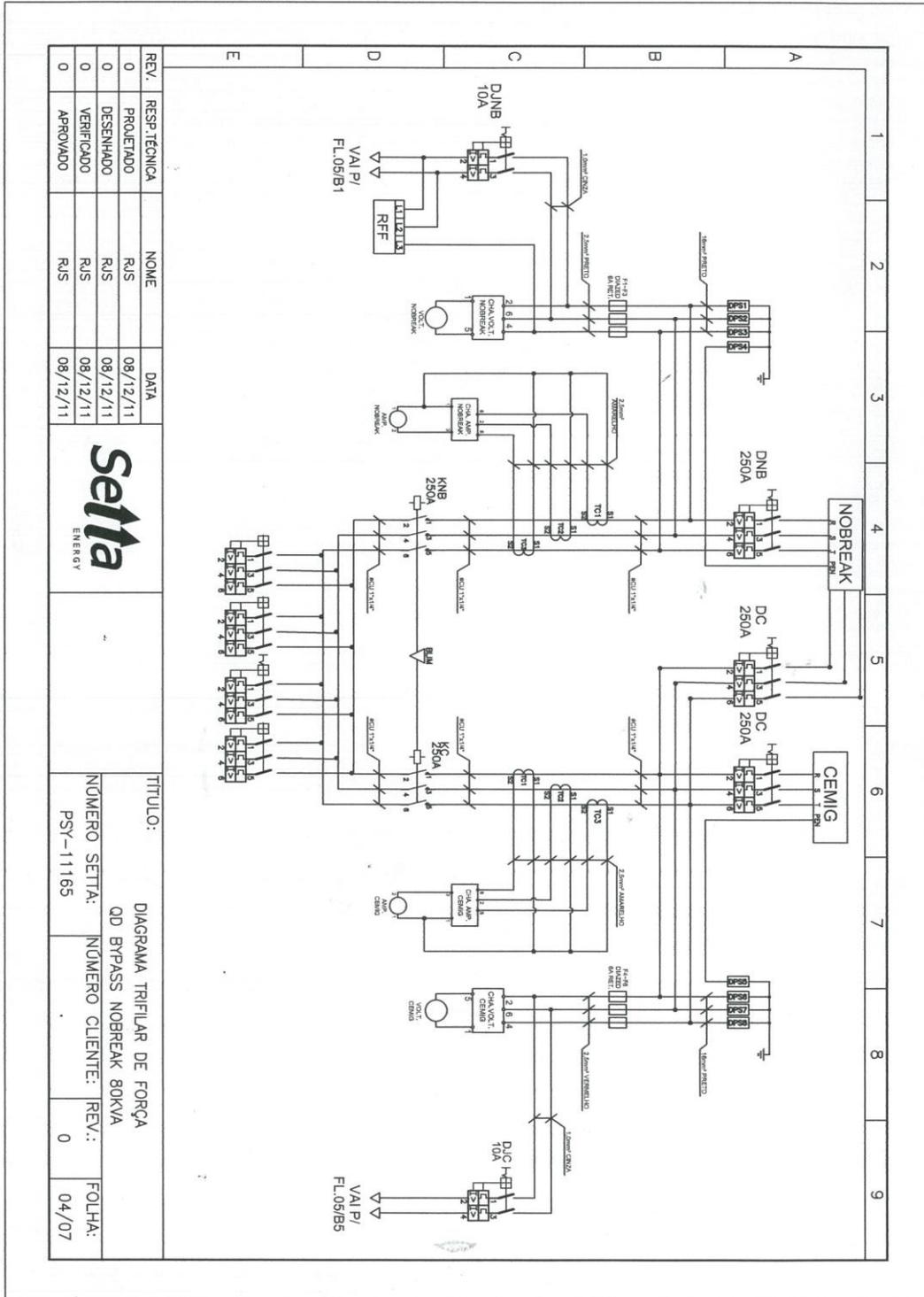


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

A	1	2	3	4	5	6	7	8	9																								
<p>QD BYPASS NOBREAK 50KVA</p> <p>TENSÃO DE TRABALHO: 220V</p> <p>FREQUÊNCIA: 60Hz</p> <p>PROTEÇÃO: 250A</p> <p>Nº PROJETO: OSY-16195</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO: 26/04/2016</p>																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMIS.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>REV.</th> <th>RESR. TÉCNICA</th> <th>NOME</th> <th>DATA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>D</td> <td>PARA CONSTRUÇÃO</td> <td>0</td> <td>PROJETO</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>0</td> <td>VERIFICADO</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>0</td> <td>APROVADO</td> <td>RJS</td> <td>26/04/16</td> </tr> </tbody> </table> <p>TIPO DE EMISSÃO</p> <p>(A) PRELIMINAR (B) PARA CONSTRUÇÃO (C) CANCELADO</p> <p>(D) PARA APROVAÇÃO (E) CONFORME CONSTRUÇÃO (H) PARA CONDIÇÃO</p> <p>(F) PARA CONHECIMENTO (G) APROVADO (I) CONFORME COMPANHIA</p>										EMIS.	DESCRIÇÃO	REV.	RESR. TÉCNICA	NOME	DATA	D	PARA CONSTRUÇÃO	0	PROJETO	RJS	26/04/16			0	VERIFICADO	RJS	26/04/16			0	APROVADO	RJS	26/04/16
EMIS.	DESCRIÇÃO	REV.	RESR. TÉCNICA	NOME	DATA																												
D	PARA CONSTRUÇÃO	0	PROJETO	RJS	26/04/16																												
		0	VERIFICADO	RJS	26/04/16																												
		0	APROVADO	RJS	26/04/16																												
<p>Setta ENERGY</p> <p>TIPO DE EMISSÃO: OSY-16195</p> <p>ESCALA: - FÓRMATO: A4</p> <p>ASSINATURA: RJS DATA: 26/04/16</p> <p>VERIF.: RJS DATA: 26/04/16</p> <p>APROV.: RJS DATA: 26/04/16</p> <p>REV. CLIENTE: 0</p>																																	

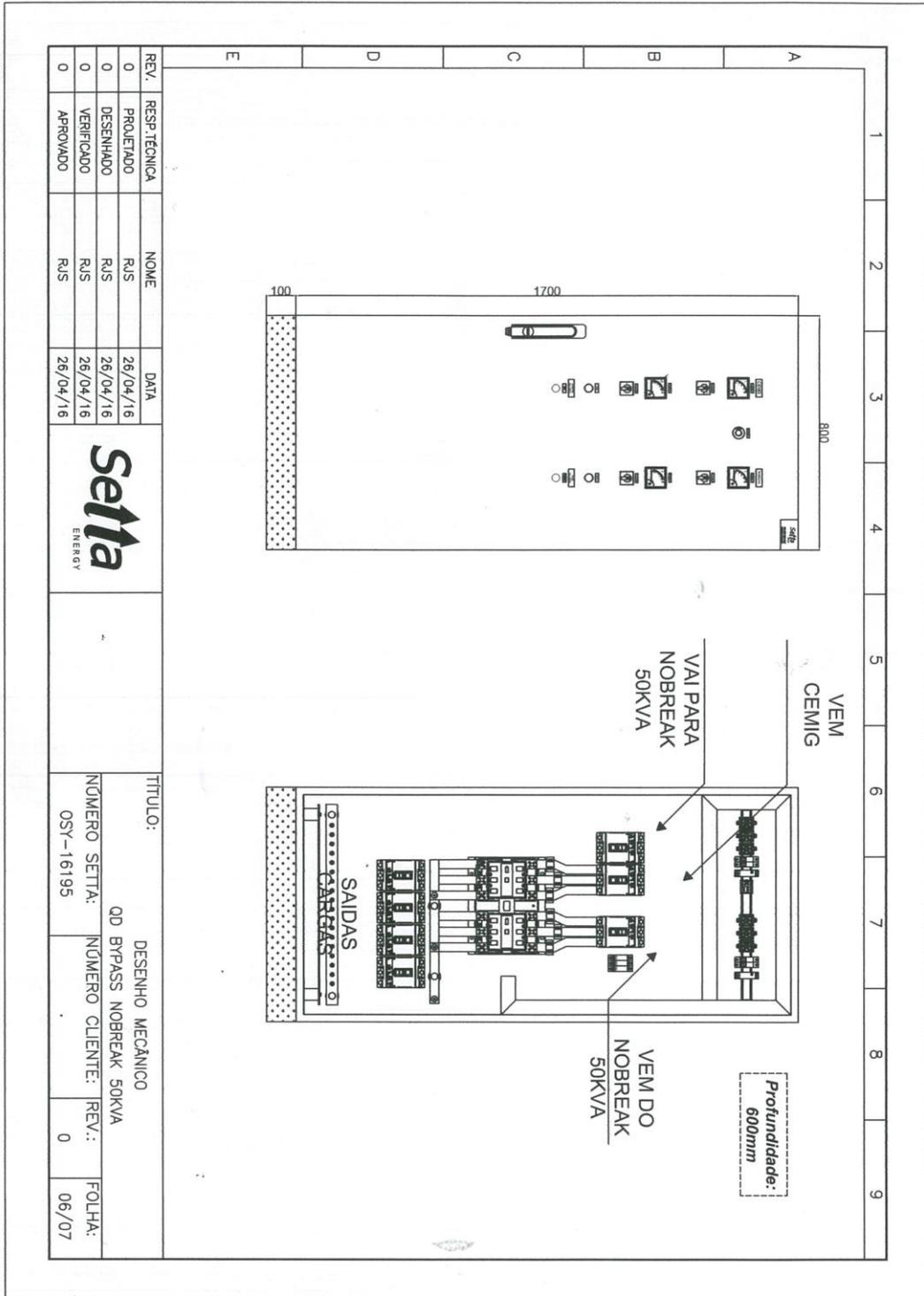


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



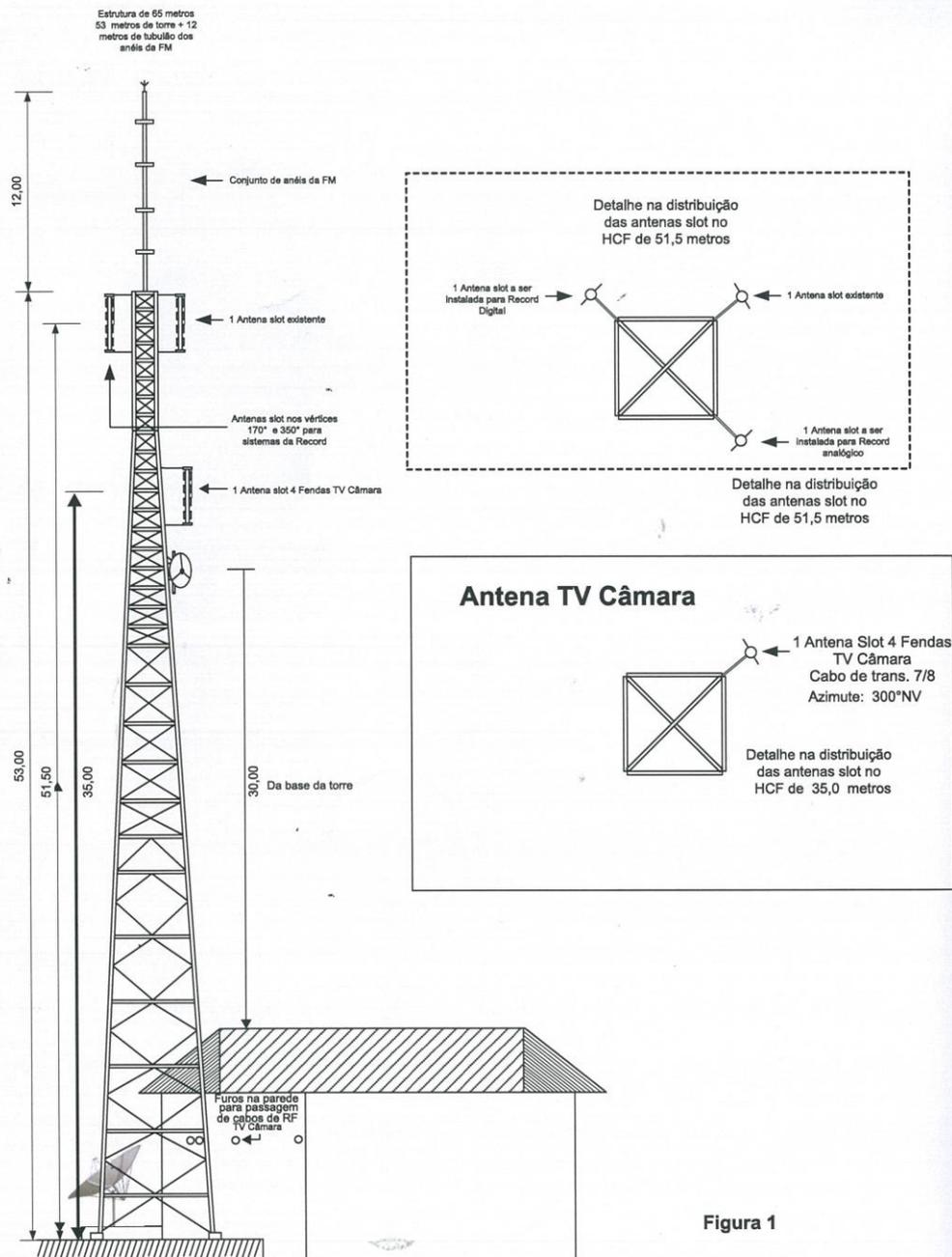


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



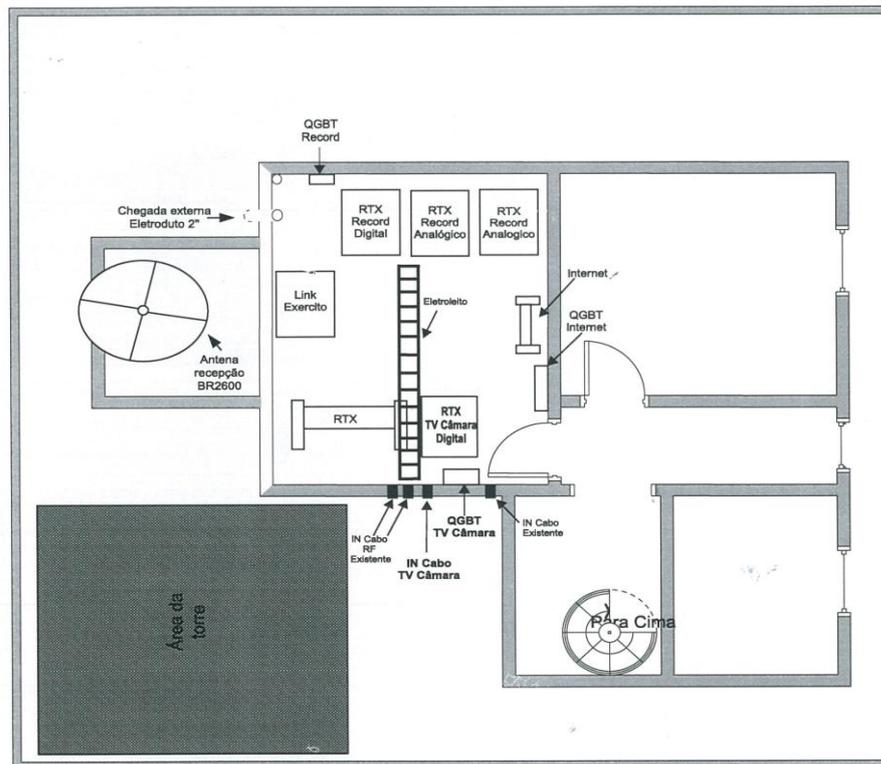


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Sala dos Retransmissores 2º pavimento
Prédio Itatiaia Juiz de Fora

Figura 5